

Agrupamento de Escolas António Nobre, Porto

Sede: Escola Secundária António Nobre | Rua Avul de Cima 128 – 4200-105, Porto

 Telfa.: 225096771/225097661 | Fax: 225072979 | E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt | Site: www.ae-anobre.pt

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DISCIPLINAR – AUTONOMIA E FLEXIBILIZAÇÃO DO CURRÍCULO			1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO		
DISCIPLINA:	Ação1	ANO DE ESCOLARIDADE:	1.º ano	ANO LETIVO:	2018 / 2019

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DISCIPLINAR – DESCRITORES DE DESEMPENHO		DISCIPLINA:			
DIMENSÕES DAS ÁREAS DE COMPETÊNCIAS	EXPRESSÃO DA AVALIAÇÃO SUMATIVA				
	INSUFICIENTE	SUFICIENTE	BOM	MUITO BOM	
AÇÃO 1 (Aprendizagem Baseada em Projetos) 10% (1.º ano)	Ainda não articula saberes teóricos e práticos, numa dimensão interdisciplinar e transdisciplinar; Não coopera Não se responsabiliza pelas tarefas Revela desorganização na realização do trabalho Desrespeita o trabalho do outro Apresenta o trabalho de grupo revelando desconhecimento do tema tratado Avalia de forma desconexa o seu trabalho e o trabalho dos outros	Articula saberes teóricos e práticos, numa dimensão interdisciplinar e transdisciplinar Coopera Responsabiliza-se apenas por algumas tarefas Organiza apenas algumas vezes o trabalho Respeita o trabalho do outro Apresenta o trabalho de grupo Avalia o seu trabalho e o trabalho dos outros	Articula com facilidade saberes teóricos e práticos, numa dimensão interdisciplinar e transdisciplinar Coopera ativamente Responsabiliza-se quase sempre pelas tarefas Organiza frequentemente o trabalho Respeita e valoriza o trabalho do outro Apresenta o trabalho de grupo, com alguma argumentação Avalia de forma coerente o seu trabalho e o trabalho dos outros	Articula com muita facilidade saberes teóricos e práticos, numa dimensão interdisciplinar e transdisciplinar Coopera proficuamente Responsabiliza-se sempre pelas tarefas Organiza sempre o trabalho Respeita, apoia e valoriza o trabalho do outro Apresenta o trabalho de grupo, argumentando de forma coerente Avalia de forma coerente o seu trabalho e o trabalho dos outros, reconhecendo aspetos a melhorar e dando sugestões.	

Disciplina:		Ano de Escolaridade:	1.º ano	Ano Letivo:	2018 / 2019
-------------	--	----------------------	---------	-------------	-------------

Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto
Artigo 18.º - Critérios de avaliação

1 — Até ao início do ano letivo, o conselho pedagógico da escola, enquanto órgão regulador do processo de avaliação das aprendizagens, define, de acordo com as prioridades e opções curriculares, e sob proposta dos departamentos curriculares, os critérios de avaliação, tendo em conta, designadamente:

- a) O Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória;
- b) As Aprendizagens Essenciais;
- c) Os demais documentos curriculares, de acordo com as opções tomadas ao nível da consolidação, aprofundamento e enriquecimento das Aprendizagens Essenciais.

2 — Nos critérios de avaliação deve ser enunciado um perfil de aprendizagens específicas para cada ano ou ciclo de escolaridade, integrando descritores de desempenho, em consonância com as Aprendizagens Essenciais e as áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

3 — Os critérios de avaliação devem traduzir a importância relativa que cada um dos domínios e temas assume nas Aprendizagens Essenciais, designadamente no que respeita à valorização da competência da oralidade e à dimensão prática e ou experimental das aprendizagens a desenvolver.

4 — Os critérios de avaliação constituem referenciais comuns na escola.

5 — O diretor deve garantir a divulgação dos critérios de avaliação junto dos diversos intervenientes.

Artigo 23.º - Expressão da avaliação sumativa

1 — No 1.º ciclo do ensino básico, a informação resultante da avaliação sumativa materializa -se na atribuição de uma menção qualitativa de Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente, em cada disciplina, sendo acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução das aprendizagens do aluno com inclusão de áreas a melhorar ou a consolidar, sempre que aplicável, a inscrever na ficha de registo de avaliação.

2 — Considerando a sua natureza instrumental, exceciona- se do disposto no número anterior Tecnologias da Informação e Comunicação.

3 — No caso do 1.º ano de escolaridade, a informação resultante da avaliação sumativa no primeiro e segundo períodos pode expressar -se apenas de forma descritiva.

4 — Nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, a informação resultante da avaliação sumativa expressa -se numa escala de 1 a 5, em todas as disciplinas, e, sempre que se considere relevante, é acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução da aprendizagem do aluno, incluindo as áreas a melhorar ou a consolidar, a inscrever na ficha de registo de avaliação.

5 — As aprendizagens desenvolvidas pelos alunos no quadro das opções curriculares, nomeadamente dos DAC, são consideradas na avaliação das respetivas disciplinas.

6 — A ficha de registo de avaliação, que reúne as informações sobre as aprendizagens no final de cada período letivo, deve ser apresentada aos encarregados de educação, sempre que possível em reunião presencial, por forma a garantir a partilha de informação e o acompanhamento do aluno.

Disciplina:		Ano de Escolaridade:	1.º ano	Ano Letivo:	2018 / 2019
--------------------	--	-----------------------------	----------------	--------------------	--------------------